



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Torna obrigatório o ensino de História e Geografia de Muzambinho nas escolas municipais de ensino fundamental de Muzambinho de dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art.1º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverão ensinar tópicos de História e Geografia de Muzambinho.

Art. 2º Os conteúdos não deverão ser disciplinas exclusivas, mas ensinadas nos componentes curriculares de História e Geografia.

Art. 3º Os tópicos podem ser ensinados sob a forma de palestras ou eventos extraclasse.

Art. 4º As Escolas Municipais devem providenciar para suas bibliotecas livros e outros materiais sobre História e Geografia de Muzambinho.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 18 de setembro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Magalhães
Secretário de Administração e Rec. Humanos

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 10/09/09
REGISTRADO EM 15/09/09